PROJETO DE LEI Nº 135/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

MENSAGEM Nº: 133/2007

RECEBIDA EM: 6 de setembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 135/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de setembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de setembro de 2007

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de setembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de setembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 613/2007

Lei nº 2836, de 21 de setembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4126, dos dias 29 e 30 de setembro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4126 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto: João Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.836, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.601.0020.2.069 - Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 31762 R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Equipamentos Germoplasma	Aquisição de 1325.01.99.26.00	31762	R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 135/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fonte**		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 - Desenvolvimento Agropecuário			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31762	R$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Aquisição de Equipamentos Germoplasma	1325.01.99.26.00	31762	R$	5.000,00

Art. 3º Esta lei entra nem vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO

PROJETO DE LEI N° 135/2007

O Executivo Municipal pretende através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A matéria em análise acresce no orçamento do Município para o exercício, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Desenvolvimento Agropecuário, sendo que o valor será utilizado para aquisição de equipamentos germoplasma, que serão utilizados no Laboratório de sementes da UTFPR.

Trata-se de uma parceria da Prefeitura Municipal de Pato Branco e a UTFPR, para atender demanda de pesquisa de sementes no Sudoeste.

Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da presente autorização, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras.

Diante das considerações, estando apta a matéria a seguir sua regimental tramitação por encontrar-se amparada legalmente, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de setembro de 2007.

Cilmar Francisco Pastorello – PR
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente - Relator

Nelson Bertani – PDT - Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 135/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 135/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Equipamentos e Material Permanente na fonte 31762, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Desenvolvimento Agropecuário, o valor será utilizado para aquisição de equipamentos germoplasma.

A dotação orçamentária utilizada observa as especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos da aplicação financeira aquisição de equipamentos germoplasma, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de setembro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CORC-PR nº 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-SET-2007-16:23-001001-2/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 133/2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de Equipamentos e Material Permanente na Secretaria de Agricultura.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 135/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 - Desenvolvimento Agropecuário			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31762	R$	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Aquisição de Equipamentos Germoplasma	1325.01.99.26.00	31762	R$	5.000,00

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MEMORANDO

DA: COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA DE GABINETE

Segue em anexo, crédito especial no valor de R$ 5.000,00 da Secretaria Municipal de Agricultura. Mandar para a Câmara Municipal

Carmen Maria Calza
Coordenação de Contabilidade

Pato Branco, 31 de agosto de 2.007

133

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ROBERTO VIGANÓ, Prefeito Municipal de pato Branco – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº..... de/.../...

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.601.0020.2.069 - Desenvolvimento Agropecuário			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31762	R$	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO		Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras	Aquisição de Equipamentos Germoplasma	1325.01.99.26.00	31762	R$	5.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco

Roberto Viganó
Prefeito Municipal